SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Processo nº	**2026028347**
Órgão Responsável	O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Avenida Ino Rezende, Qd. 01 A, Lt. 01 A, Res. Michelangelo, Mineiros - GO, Paço Municipal II - Ipê Shopping
Gestor do FMAS	**VITOR GABRIEL DIAS RESENDE**
Objeto resumido	**Chamamento público para o credenciamento e contratação de Serviços funerários, para atender as necessidades dos Beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Tipo/modalidade	**CHAMAMENTO PÚBLICO (nº 003/2026);**
Fundamento	Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
Informações	*juridiciosmas@mineiros.go.gov.br*

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender as necessidades dos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.2. Serão credenciados os interessados para prestação de um ou mais dos seguintes serviços:

ITEM	MED	QUANT	**DESCRIÇÃO**
1	UND	10	Urna assistencial, infantil (natimorto, doação)
2	UND	10	Urna assistencial, infantil branca, de 0,60m a 1.60m
3	UND	50	Urna assistencial, sextavada 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade até 85 quilos, altura 1,90m.
4	UND	10	Urna assistencial, semi gorda, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m.

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

5	UND	10	Urna assistencial, gorda ou alta, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.
6	UND	10	Urna extra gorda, sextavada, 4 chavetas, alça verãozinho verniz, sem visor, capacidade superior a 141 quilos, altura 1,90.
7	UND	10	Urna sextavada, sextavada, 4 chavetas, alça dura, com verniz, sem visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.
8	UND	10	Urna sextavada, com visor, verniz, alças tipo varão ou verãozinho, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.
9	UND	10	Urna sextavada, semi gorda, sem visor, verniz, alça dura, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m
10	UND	10	Urna Sextavada, gorda ou alta, sem visor, verniz, alça dura com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.
11	UND	10	Ornamentação: Flores artificiais
12	UND	10	Extra: Urna zincada (adicional para ser colocado dentro da urna em casos específicos e exigidos dependendo da causa mortis)
13	UND	50	Extra: Manto protetor (Invol)
14	UND	50	Extra: Saco de remoção
15	UND	50	Velório: Locação sala pequena por 3 horas
16	UND	50	Velório: Locação sala pequena por Hora Adicional
17	UND	50	Velório Serviço de café simples (água, café e chá)
18	UND	50	Preparação: Higienização e Tamponamento
19	UND	50	Preparação: Tanatopraxia
20	KM	4.000	Translado

1.3. Os preços ofertados, constantes da Tabela Única de Preço anexa, abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

1.4. Os serviços referentes ao transporte do corpo serão pagos somente quando houver translado fora da zona urbana do Município;

1.5. Considerando a imprevisibilidade inerente à ocorrência de eventos que demandem o Auxílio Funeral, especialmente em situações de vulnerabilidade, os valores totais e quantidades especificadas são estimados, baseados em análises históricas e projeções. Tais estimativas são meramente indicativas, sujeitas a ajustes conforme a real necessidade verificada durante a vigência do credenciamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos no item 1.1 deste edital, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pelo Município;

2.2. O presente credenciamento servirá para definir parâmetros para eventuais contratações. Ressalta-se que o credenciamento não gera para a Secretaria Municipal de Assistência Social a obrigação de contratar.

2.3. A contratação para prestação de serviços funerários, a fim de atender as demandas de Auxílio Funeral no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mineiros - GO só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste chamamento público e de acordo com o cronograma de execução de serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a conveniência e interesse da Administração, observando as especificidades do serviço;

2.4. Não será credenciada a pessoa jurídica que:

2.4.1. Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

2.4.2. Esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Tenha em seu quadro de pessoal empregado que seja servidor ou dirigente do órgão responsável pelo credenciamento.

2.5. Os interessados deverão acessar o site www.mineiros.go.gov.br (na aba: acesso à informação/Licitações), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os documentos e entrega-los presencialmente ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social em envelope lacrado no período de 8h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos, recessos e feriados;

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

2.6. A validade do credenciamento para esta contratação será de 12 (doze) meses a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

2.7. As interessadas poderão credenciar-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos;

2.8. O Credenciamento implica na aceitação plena desde Edital.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços funerários pelas empresas credenciadas ao Município será organizada em um sistema de rodízio, com plantões semanais. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela gestão deste sistema, definindo a ordem de atuação das empresas credenciadas com base na sequência de seu credenciamento, assegurando a igualdade de oportunidades entre as mesmas;

3.2. As empresas credenciadas comprometem-se a estar aptas a atender aos chamados do Contratante durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos, garantindo prontidão e eficiência na prestação dos serviços funerários;

3.3. O atendimento ao chamado do Contratante deverá ser imediato, com a empresa credenciada comprometendo-se a iniciar os procedimentos necessários para a prestação do serviço sem demora, após a comunicação do chamado pelo Contratante;

3.4. O credenciamento não gera à Secretaria Municipal de Assistência Social a obrigação de contratar.

3.5. Tendo em vista a necessidade de atendimento imediato inerente aos serviços funerários providos, garantindo a eficiência e a prontidão das respostas necessárias, para participar deste credenciamento, é necessário que a empresa interessada possua sede ou filial no Município de Mineiros;

3.5.1. A comprovação da localização deverá ser feita por meio de documentos oficiais que confirmem a sede ou filial no município, sob pena de inabilitação no processo.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo, que poderão ser autenticadas ou cópias simples. No caso de cópias simples, a autenticação deverá ser realizada por servidor da Secretaria de Assistência Social, desde que o interessado apresente as vias originais.

4.1.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

4.1.2 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
b) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
c) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3 DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Formulário de Credenciamento (Modelo anexo I);
b) Declaração de inexistência de Vínculo com Servidor Municipal (Pessoa Jurídica) (Modelo II);
c) Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Ciência das Condições para participação (Modelo III);
d) Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para participar do credenciamento (Modelo IV).

5. DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

5.1. A documentação exigida no item 4 deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Avenida Ino Rezende, Qd. 01 A, Lt. 01 A, Res. Michelangelo, Mineiros - GO, Paço Municipal II - Ipê Shopping, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, em envelope lacrado constando o seguinte: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2026- CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS;

6.2. O interessado que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo vencido/irregular, ficará impedido de realizar o credenciamento naquela oportunidade, mas poderá, posteriormente, apresentar nova documentação, desde que inclua o documento faltante/regular.

6. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pela prestação dos serviços funerários, o **CREDENCIADO** receberá a importância a importância estabelecida no Anexo VII deste edital;

6.1.1. A realização do credenciamento importará na aceitação do valor ofertado no item 6.1, sendo que qualquer credenciado perceberá o mesmo valor, pela prestação dos respectivos serviços;

6.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado por auxílio funeral atendido, devendo o **CREDENCIADO** proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhando a nota fiscal/faturamento para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes do país, no prazo de 30 (trinta) dias;

6.3. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, sobretaxas, seguros, transportes, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.5. Nenhum pagamento isentará ao CREDENCIADO das suas responsabilidades e obrigações;

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes da prestação do serviço;

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CREDENCIADO**;

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.9. O CREDENCIADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência;

6.10. Os preços inicialmente credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026;

6.11. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DO CREDENCIADO

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob as penas da lei;
b) Estar apto para atender ao chamado do Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
c) Atender imediatamente ao chamado do Contratante;
d) Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros provenientes;
e) De imperícia ou descaso;
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do presente contrato;
g) Prestar os serviços objeto deste contrato respeitando as condições de religiosidade ou credo da família.

7.2. DO CREDENCIANTE

a) Prestar ao CREDENCIADO todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato de aquisição;
b) Emitir autorização prévia para a prestação dos serviços;
c) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

8. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

8.1. O CREDENCIADO será excluído do credenciamento quando:

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste Termo de Referência;
b) Por decisão própria, mediante solicitação protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Municipal de Assistência Social;
d) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;
e) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência ou delegue a outrem incumbências e/ou obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE;

2) venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado para dar execução satisfatória do serviço;

4) venha falir, entrar em falência, liquidação ou dissolução;

5) quando ocorrer razões de interesse público ou ocorrências de qualquer das disposições previstas na Lei 14.133/2021.

8.2. Após, configurada a exclusão do credenciado, em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o credenciado subsequente da lista.

09. DA FISCALIZAÇÃO

09.1. O CREDENCIANTE fiscalizará a regularidade dos serviços executados, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as especificações, prazo, proposta e condições para a prestação dos serviços.

09.1.1. Ficará designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços:

FISCAL DO CREDENCIAMENTO:
Nome: Claúdia Monike Rezende Carrijo
Cargo: DIR DE MANUT DO PROJ ENCANTO INFANTIL – Função: Administrativo
E-mail: acaosocial@mineiros.go.gov.br

09.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do **CREDENCIADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DO RECURSO

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

10.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à Secretária Municipal de Assistência Social, nos moldes e prazos previstos na legislação de regência.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá de forma fundamentada, impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante:

a) Protocolo no setor administrativo da SMAS, situado na Avenida Ino Rezende, Qd. 01 A, Lt. 01 A, Res. Michelangelo, Mineiros - GO, Paço Municipal II - Ipê Shopping, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 07h00 e 11h00, e de 13h00 as 16h30; ou
b) Através do e-mail juridicosmas@mineiros.go.gov.br preferencialmente no horário de 08h00min até as 16h00min.

11.2 A petição será decidida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a SMAS, exclusivamente para o endereço eletrônico juridicosmas@mineiros.go.gov.br.

11.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.mineiros.go.gov.br para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.5 Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail *juridicosmas@mineiros.go.gov.br*, ou pelo telefone (64) 3661-0033.

12. DA INEXECUÇÃO, SANÇÕES E RESCISÃO

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar o CREDENCIADO às penalidades previstas nos Art. 155 a 163, Lei nº 14.133/21:
“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.”

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Munícipio de Mineiros, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos Art. 156 § 1º ao 9º, da Lei nº 14.133/21;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, observando o disposto no Art. 161 no seu Caput e § único Lei nº 14.133/21;
c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, o CREDENCIADO incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal, observando-se o Art. 162 seu Caput e § único Lei nº 14.133/21.
d) Pela inexecução total ou parcial, previstas no Art. 115 Lei nº 14.133/21 e Art. 155 Lei nº 14.133/21, sujeitará ainda o CREDENCIADO nas penalidades previstas nos Art. 156 Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total registrado por empresa;
e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.
g) O CREDENCIADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes.
h) A recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida), podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas o CREDENCIADO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-L inciso III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. “Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.” ;
j) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao CREDENCIADO o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

12.2 Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspenções, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as interessados deverão OBRIGATORIAMENTE fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- “E-MAIL”.

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

13. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. A vigência do credenciamento decorrente deste chamamento público terá início na data de assinatura do termo de credenciamento e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:
15.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
15.1.2. Anexo II - Minuta do Termo de Credenciamento;
15.1.3. Anexo III – Declaração de inexistência de vínculo com servidor municipal;
15.1.4. Anexo IV - Declaração de conhecimento do edital e ciência das condições para participação;
15.1.5. Anexo V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
15.1.6. Anexo VI – Tabela Única de Preços;
15.1.7. Anexo VII – Solicitação de Credenciamento

15.2. O presente instrumento encontra-se disponível para consulta e download do arquivo no sítio eletrônico www.mineiros.go.gov.br.

15.3.É de responsabilidade da interessado o acompanhamento do edital pelo site: www.mineiros.go.gov.br.

15.4. É facultada à Administração, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;

15.5. O presente Chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos interessados qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.6. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;

15.7. O objeto do presente chamamento público poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125 § 1º da Lei n.º 14.133/2021;

15.8. Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspenções, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as interessados deverão OBRIGATORIAMENTE

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico- "E-MAIL".

15.9. A decisão, seguida da expedição do devido termo de credenciamento, não implicará em direito a contratação;

15.10. É vedada a subcontratação para a prestação dos serviços objeto deste certame;

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz da legislação vigente;

15.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.13. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação;

15.14. O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pela Secretaria Municipais de Assistência Social, a qual será atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e aos atos dele decorrentes, e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Mineiros**, por mais privilegiado que outro seja.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASISÊNCIA SOCIAL, aos Vinte e Sete dias do mês de abril de dois mil e vinte seis (28/04/2026).

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto presente termo de referência o credenciamento de prestadores de serviços funerários, para atender as necessidades dos beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UND	10	Urna assistencial, infantil (natimorto, doação)
2	UND	10	Urna assistencial, infantil branca, de 0,60m a 1.60m
3	UND	50	Urna assistencial, sextavada 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade até 85 quilos, altura 1,90m.
4	UND	10	Urna assistencial, semi gorda, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m.
5	UND	10	Urna assistencial, gorda ou alta, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.
6	UND	10	Urna extra gorda, sextavada, 4 chavetas, alça verãozinho verniz, sem visor, capacidade superior a 141 quilos, altura 1,90.
7	UND	10	Urna sextavada, sextavada, 4 chavetas, alça dura, com verniz, sem visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.
8	UND	10	Urna sextavada, com visor, verniz, alças tipo varão ou verãozinho, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.
9	UND	10	Urna sextavada, semi gorda, sem visor, verniz, alça dura, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

			babados e visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m
10	UND	10	Urna Sextavada, gorda ou alta, sem visor, verniz, alça dura com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.
11	UND	10	Ornamentação: Flores artificiais
12	UND	10	Extra: Urna zincada (adicional para ser colocado dentro da urna em casos específicos e exigidos dependendo da causa mortis)
13	UND	50	Extra: Manto protetor (Invol)
14	UND	50	Extra: Saco de remoção
15	UND	50	Velório: Locação sala pequena por 3 horas
16	UND	50	Velório: Locação sala pequena por Hora Adicional
17	UND	50	Velório Serviço de café simples (água, café e chá)
18	UND	50	Preparação: Higienização e Tamponamento
19	UND	50	Preparação: Tanatopraxia
20	Km	4.000	Translado

2.1. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social

2.2. Os serviços referentes ao transporte do corpo serão pagos somente quando houver translado fora da zona urbana do Município.

2.3. Considerando a imprevisibilidade inerente à ocorrência de eventos que demandem o Auxílio Funeral, especialmente em situações de vulnerabilidade, os valores totais e quantidades especificadas são estimados, baseados em análises históricas e projeções. Tais estimativas são meramente indicativas, sujeitas a ajustes conforme a real necessidade verificada durante a vigência do credenciamento.

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação das prestadoras de serviços funerários, para a manutenção dos atendimentos às famílias que recorrem à Secretaria Municipal de Assistência Social, para solicitação do benefício eventual de Auxílio Funeral, uma vez que seja constatado através de relatório do técnico de referência que as mesmas não possuem condições financeiras para custeamento das despesas fúnebres do seu ente falecido. Dessa forma, o auxílio funeral é relevante no sentido de apoiar aos familiares no momento delicado, proporcionando maior conforto, segurança e a oportunidade de realização de um funeral adequado.

O auxílio Funeral está inserido na Política Nacional de Assistência Social, caracterizando-se como benefício eventual em virtude de morte conforme estabelecido na lei nº 8742/1993, Art. 15. Compete aos Municípios: II – efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral; decreto nº 6.307/2017, Art. 4º O auxilio por morte atenderá prioritariamente: I – a despesas de urna funerária e velório; e por atender aos critérios regulamentadores dos benefícios eventuais em âmbito municipal através da lei nº 2.152/2023.

4. DA PREVISÃO LEGAL DO BENEFÍCIO EVENTUAL

O Auxílio Por Morte está previsto no Art. 13 e 14 da Lei Municipal nº 2.152/2023, que dispõe do seguinte texto:

Art. 12. O auxílio por morte é constituído de prestação temporária, podendo ser em pecúnia, bens de consumo ou serviços e é concedido em parcela única, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 13. O auxílio previsto no art. 12, tem como objetivo atender, prioritariamente às despesas de urna funerária, velório, transporte funerário, sepultamento e afins.

5. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO

A escolha da modalidade de credenciamento para contratação de serviços funerários no Município de Mineiros, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), decorre da análise de que esta modalidade se mostra mais adequada e benéfica para a Administração Pública, especialmente quando consideramos a natureza específica dos serviços funerários e a necessidade de garantir acesso contínuo e de qualidade a tais serviços para a população.

O credenciamento permite à Administração Pública a contratação de múltiplos prestadores de serviços que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos em edital, diferentemente de modalidades tradicionais de licitação, que resultam na seleção de um único prestador. Esta

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

característica do credenciamento é particularmente vantajosa no contexto de serviços funerários, pois:

Garantia de Acesso Contínuo e Imediato: A natureza urgente e imprescindível dos serviços funerários demanda que a Administração Pública disponha de um sistema que garanta a prestação contínua e imediata desses serviços. O credenciamento possibilita a formação de uma rede de prestadores capazes de atender às demandas variáveis e inesperadas da população, sem interrupções.

Padronização e Qualidade dos Serviços: Através do estabelecimento de critérios claros e objetivos no edital de credenciamento, a Administração pode assegurar que todos os serviços prestados pelos diferentes fornecedores atendam a um padrão de qualidade definido, garantindo a dignidade e o respeito às famílias atendidas.

Flexibilidade Administrativa: O credenciamento permite que a Administração Pública ajuste a quantidade de serviços contratados conforme a demanda, sem necessidade de novos processos licitatórios. Isso é crucial para responder de maneira eficiente às flutuações na demanda por serviços funerários.

Concorrência e Redução de Custos: Ao possibilitar a contratação de múltiplos prestadores, o credenciamento fomenta a concorrência, podendo resultar na redução de preços e na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

Atendimento às Especificidades Locais: O credenciamento é especialmente adequado para adaptar-se às particularidades e necessidades específicas do Município de Mineiros, permitindo uma seleção mais focada de prestadores que conheçam a realidade local.

Em conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a utilização do credenciamento quando for conveniente a contratação de mais de um prestador para a realização de serviços de natureza técnica especializada de forma não exclusiva, conclui-se que esta modalidade é a mais adequada para a contratação de serviços funerários no Município de Mineiros. Além disso, o credenciamento está alinhado com o princípio da eficiência, buscando otimizar os recursos públicos e assegurar a melhor prestação de serviços à comunidade.

6. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

A empresa credenciada compromete-se a garantir a realização dos serviços contratados, mesmo diante de eventuais impedimentos. Fica expressamente acordado que, sob nenhuma circunstância, os serviços deixarão de ser prestados conforme determinado neste termo e no edital de credenciamento.

A responsabilidade integral por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de Mineiros ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, recai sobre a empresa credenciada.

Em relação à remuneração pelos serviços prestados, os valores serão conforme estipulado no edital de credenciamento. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável por atestar a

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

correta execução dos serviços, servindo como base para a liberação dos pagamentos aos credenciados.

O atendimento às demandas do Município pelas empresas credenciadas ocorrerá de forma rotativa, seguindo um sistema de rodízio. Este sistema será organizado e gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que definirá a ordem de atuação das empresas com base na sequência de credenciamento.

Os pagamentos pelos serviços prestados serão efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O credenciamento das empresas pela Secretaria Municipal de Assistência Social não implica obrigação de contratação. A decisão de contratar serviços específicos de empresas credenciadas será sempre discricionária e pautada nas necessidades da Administração Pública.

Tendo em vista a necessidade de atendimento imediato inerente aos serviços funerários providos, garantindo a eficiência e a prontidão das respostas necessárias, para participar deste credenciamento, é necessário que a empresa interessada possua sede ou filial no Município de Mineiros.

A comprovação da localização deverá ser feita por meio de documentos oficiais que confirmem a sede ou filial no município, sob pena de inabilitação no processo.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Da Contratada

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob as penas da lei;

b) Estar apto para atender ao chamado do Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia;

c) Atender imediatamente ao chamado do Contratante;

d) Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros provenientes de imperícia ou descaso;

e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do presente contrato;

f) Prestar os serviços objeto deste contrato respeitando as condições de religiosidade ou credo da família.

7.2 Da Contratante

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

a) Prestar à CONTRADADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato de aquisição;

b) Emitir autorização prévia para a prestação dos serviços;

c) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FISCAL

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

k) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria geral da Fazenda Nacional;

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

d) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

e) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

f) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

g) Cópia de alvará de licença sanitária: O estabelecimento deve estar adequado às exigências do Código Sanitário (especificações legais sobre as condições físicas).

10. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

e) Formulário de Credenciamento (Modelo anexo I);

f) Declaração de inexistência de Vínculo com Servidor Municipal (Pessoa Jurídica) (Modelo II);

g) Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Ciência das Condições para participação (Modelo III);

h) **Modelo de Declaração de inexistência de impedimento para participar do credenciamento (Modelo IV).**

11. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os interessados deverão acessar o site www.mineiros.go.gov.br (na aba: acesso à informação/Licitações) ou o site https://www.gov.br/pncp/pt-br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os documentos e entrega-los presencialmente ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social em envelope lacrado no período de 8h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados;

11.2. A validade do credenciamento para esta contratação será de 12 (doze) meses a partir da publicação do Edital, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

11.3. As interessadas poderão credenciar-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 11.2 deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos;

11.4. O Credenciamento implica na aceitação plena desde Edital;

11.5. Os documentos do credenciamento deverão ser recebidos presencialmente, medida que se justifica pela especificidade dos serviços funerários envolvidos, os quais requerem não apenas a imediatez no atendimento, mas também uma proximidade e compreensão local das necessidades iminentes;

11.6. Tal abordagem visa especialmente facilitar a participação de empresas locais, as quais, pelo seu conhecimento intrínseco da comunidade e prontidão em atender às demandas emergenciais, são peças-chave para a efetividade e sensibilidade requeridas neste certame;

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

11.7. Essa decisão alinha-se à busca por um serviço que, além de tecnicamente qualificado, seja capaz de prover um atendimento humanizado e adaptado às peculiaridades locais, garantindo assim uma resposta mais ágil e coerente às necessidades urgentes que caracterizam o setor funerário.

12. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

12.1. O CREDENCIADO será excluído do credenciamento quando:

a) Descumprir, sem motivo justificado, qualquer das condições constantes neste Termo de Referência;

b) Por decisão própria, mediante solicitação protocolada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Municipal de Assistência Social;

d) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

e) Unilateralmente pela CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

e.1) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência ou delegue a outrem incumbências e/ou obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CREDENCIANTE;

e.2) venha agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

e.3) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado para dar execução satisfatória do serviço;

e.4) venha falir, entrar em falência, liquidação ou dissolução;

e.5) quando ocorrer razões de interesse público ou ocorrências de qualquer das disposições previstas na Lei 14.133/2021;

12.2. Após, configurada a exclusão do credenciado, em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o credenciado subsequente da lista.

13. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O credenciamento ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CREDENCIAMENTO:
Nome: Vitor Gabriel Dias Resende
Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social
E-mail: acaosocial@mineiros.go.gov.br
Telefone: (64) 3672-7800 / 3672-7801/ 3672-7802

FISCAL DO CREDENCIAMENTO:
Nome: Claúdia Monike Rezende Carrijo
Cargo: DIR DE MANUT DO PROJ ENCANTO INFANTIL – **Função: Administrativo**

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

E-mail: acaosocial@mineiros.go.gov.br
Telefone: (64) 3672-7800 / 3672-7801/ 3672-7802

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar o CREDENCIADO às penalidades previstas nos Art. 155 a 163, Lei nº 14.133/21:

"Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle." .

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Munícipio de Mineiros, pelo prazo de 03 (três) anos, conforme o Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21, em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos Art. 156 § 1º ao 9º, da Lei nº 14.133/21;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, observando o disposto no Art. 161 no seu Caput e § único Lei nº 14.133/21;

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, o CREDENCIADO incorrerá em multa diária de 0,1 (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal, observando-se o Art. 162 seu Caput e § único Lei nº 14.133/21;

d) Pela inexecução total ou parcial, previstas no Art. 115 Lei nº 14.133/21 e Art. 155 Lei nº 14.133/21, sujeitará ainda o CREDENCIADO nas penalidades previstas nos Art. 156 Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total registrado por empresa;

e) A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde da data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

f) As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis;
g) O CREDENCIADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será reduzido das faturas remanescentes;
h) A recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida), podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis;
i) Pelo descumprimento das obrigações assumidas o CREDENCIADO estará sujeita às penalidades previstas no Art. 337-L inciso III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. "Pena – reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa." ;
j) Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao CREDENCIADO o contraditório e ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA e/ou pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou ainda, quando for caso, cobrada judicialmente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do credenciamento tem início a partir da data de sua publicação e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado, após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, em 27/04/2026**, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro que venha a substituí-lo;**

16.2. O reajuste de que trata esta cláusula tem como objetivo a preservação do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ajustando os valores contratados à realidade econômica vigente, conforme a variação inflacionária medida pelo IPCA-E;

16.3. Para a aplicação do reajuste, considerar-se-á a variação acumulada do IPCA-E nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de publicação do edital;

16.4. Na hipótese de não publicação do IPCA-E, ou na sua extinção, será utilizado para o reajuste o índice oficial que o Governo Federal determinar como substituto, mantendo-se o princípio da preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

16.5 Não será aplicado reajuste no prazo inferior a 12 (doze) meses da data do último reajuste concedido, sendo que a aplicação do reajuste conforme esta cláusula não interrompe nem altera esse interstício mínimo;

16.6 O reajuste concedido será comunicado por escrito aos credenciados, especificando o novo valor contratual, após a aplicação do percentual de reajuste calculado conforme esta cláusula.

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OXDOCS

17. DO RECURSO:

17.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos moldes e prazos previstos na legislação de regência.

18. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Para a composição do preço, a administração solicitou o orçamento das duas empresas locais, que prestam serviços funerários, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço;

18.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/04/2026;

18.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas deste Termo correrão as contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e 2027.

11.1101.08.244.7004.9054 (Benefícios Eventuais) - Fonte: 132-000 33.90.39 Ficha: 20262426 OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PES.JURIDICA.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS

20.1. O CREDENCIADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

20.2. O CREDENCIADO obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

20.3. O CREDENCIADO não poderá utilizar ou disponibilizar a terceiros quaisquer informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

21. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

21.2. Os casos omissos serão analisados pelos representes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

22. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente termo de referência foi elaborado pela servidora.

Mineiros-GO, 27 de abril de 2026.

CLAÚDIA MONIKE REZENDE CARRIJO
Administrativo SMAS

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, com fulcro no edital do Chamamento ao Público nº _____do processo nº _____, considerando a regularidade da documentação apresentada, resolve **CREDENCIAR**, o(s) seguinte(s) proponente(s) para prestação de serviço de auxilio funeral, a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta

Registre-se que o Chamamento ao Público nº _____continua aberto para recebimento de propostas e planos de trabalho pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se

Mineiros, _____, de _____ de 2026.

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM SERVIDOR MUNICIPAL

O interessado _____, inscrito no CMPJ nº _____, com sede no endereço _____, cidade _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que não possui em seu quadro de sócios e administradores, ou quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante (município de Mineiros/GO), ou responsável pela licitação, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não possui vínculo de parentesco com os mesmos, consonante dispõe o **inciso IV do art. 14º da Lei. Nº 14.133/2021.**

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Nome:
RG n:

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Identificação do interessado:*_____
*E-mail para contato:*_____

O INTERESSADO _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº_____, por seu responsável legal _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros (www.mineiros.go.gov.br) tomou conhecimento do edital de convocação ao Chamamento Público nº _____, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no preâmbulo do presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

_____, _____de _____de 2026

(Assinatura do Responsável Legal)

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO V

Referência: CREDENCIAMENTO Nº _____

Prezado Senhor,

O profissional _____, inscrito no CPF:_____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Cidade _____, em atendimento ao disposto no Edital do CREDENCIAMENTO Nº _____ vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma espera;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 68, inciso VI, Lei nº 14.133/2021 de Licitações);
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município;
7. Que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento;

Sendo verdade firmo o presente.

_____, _____de _____de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO VI – TABELA ÚNICA DE PREÇO

Os preços que a Administração se propõe a pagar pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, são os seguintes:

ITEM	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	UND	10	Urna assistencial, infantil (natimorto, doação)	----------
2	UND	10	Urna assistencial, infantil branca, de 0,60m a 1.60m	R$ 848,00
3	UND	50	Urna assistencial, sextavada 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade até 85 quilos, altura 1,90m.	R$ 923,00
4	UND	10	Urna assistencial, semi gorda, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m.	R$ 2.032,28
5	UND	10	Urna assistencial, gorda ou alta, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.	R$ 2.774,28
6	UND	10	Urna extra gorda, sextavada, 4 chavetas, alça verãozinho verniz, sem visor, capacidade superior a 141 quilos, altura 1,90.	R$ 8.168,28
7	UND	10	Urna sextavada, sextavada, 4 chavetas, alça dura, com verniz, sem visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.	R$ 2.375,50
8	UND	10	Urna sextavada, com visor, verniz, alças tipo varão ou verãozinho, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.	R$ 5.731,88
9	UND	10	Urna sextavada, semi gorda, sem visor, verniz, alça dura, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m	R$ 5.882,01

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

10	UND	10	Urna Sextavada, gorda ou alta, sem visor, verniz, alça dura com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.	R$ 6.165,32
11	UND	10	Ornamentação: Flores artificiais	R$ 209,50
12	UND	10	Extra: Urna zincada (adicional para ser colocado dentro da urna em casos específicos e exigidos dependendo da causa mortis)	R$ 1.970,00
13	UND	50	Extra: Manto protetor (Invol)	R$ 205,75
14	UND	50	Extra: Saco de remoção	R$ 101,00
15	UND	50	Velório: Locação sala pequena por 3 horas	R$ 189,00
16	UND	50	Velório: Locação sala pequena por Hora Adicional	R$ 74,20
17	UND	50	Velório Serviço de café simples (água, café e chá)	R$ 58,00
18	UND	50	Preparação: Higienização e Tamponamento	R$ 455,72
19	UND	50	Preparação: Tanatopraxia	R$ 1.335,60
20	Km	4.000	Translado	R$ 3,18

Mineiros, _____, de _____ de 2026.

VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

ANEXO VII – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social): _____, (CNPJ) _____, (Endereço): _____, solicita à Prefeitura de Mineiros o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	MED.	QUANT	DESCRIÇÃO
1	UND	10	Urna assistencial, infantil (natimorto, doação)
2	UND	10	Urna assistencial, infantil branca, de 0,60m a 1.60m
3	UND	50	Urna assistencial, sextavada 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade até 85 quilos, altura 1,90m.
4	UND	10	Urna assistencial, semi gorda, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m.
5	UND	10	Urna assistencial, gorda ou alta, sextavada, 4 chavetas, alça dura sem verniz, sem visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.
6	UND	10	Urna extra gorda, sextavada, 4 chavetas, alça verãozinho verniz, sem visor, capacidade superior a 141 quilos, altura 1,90.
7	UND	10	Urna sextavada, sextavada, 4 chavetas, alça dura, com verniz, sem visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.
8	UND	10	Urna sextavada, com visor, verniz, alças tipo varão ou verãozinho, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de até 85 quilos, altura 1,90m.
9	UND	10	Urna sextavada, semi gorda, sem visor, verniz, alça dura, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 86 quilos até 110 quilos, altura 1,90m
10	UND	10	Urna Sextavada, gorda ou alta, sem visor, verniz, alça dura com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babados sobre babados e visor, capacidade de 111 quilos até 140 quilos, altura 1,90m.
11	UND	10	Ornamentação: Flores artificiais

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

12	UND	10	Extra: Urna zincada (adicional para ser colocado dentro da urna em casos específicos e exigidos dependendo da causa mortis)
13	UND	50	Extra: Manto protetor (Invol)
14	UND	50	Extra: Saco de remoção
15	UND	50	Velório: Locação sala pequena por 3 horas
16	UND	50	Velório: Locação sala pequena por Hora Adicional
17	UND	50	Velório Serviço de café simples (água, café e chá)
18	UND	50	Preparação: Higienização e Tamponamento
19	UND	50	Preparação: Tanatopraxia
20	Km	4.000	Translado

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento nº 03/2026 e que o estabelecimento possui toas as exigências contidas no referido edital.

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora desse certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;
() Sócio () Procurador
Nacionalidade: _____;
Estado Civil: _____:
RG nº: _____; CPF nº: _____;
Telefone: _____; CELULAR: _____;
Endereço eletrônico: _____;
Pagamentos/Dados Bancários:
Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,
Chave Pix:
Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ
E-mail _____

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS

- A indicação de procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.

Mineiros, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

Ass. Digitalmente:
VITOR GABRIEL DIAS RESENDE
04/05/2026 15:16:13 -0300
OKDOCS